



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo

SÉTIMO ADITAMENTO Nº 026/2019 AO CONTRATO nº 194/2015

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº. 194/2015: O contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para construção da PEC. Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Itinga – Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00962/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0900.1.174.4490.51.00, 02.0900.1.174.4490.51.24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: JOTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.482.299/0001-07, com sede na 1ª Travessa Antônio Carlos Magalhães nº 28, Lote nº 16, Sala 02, Quadra A, Loteamento Campo da Maravilha, Rodoviária, CEP 48700-000, Serrinha-Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos Sociais.

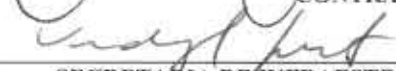
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do contrato em **08 (oito) meses**, com termo inicial em **03/02/2019** e termo final em **03/10/2019**, conforme justificativa acostada aos autos pela Secretaria da Infraestrutura.

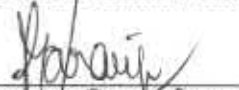
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 03 de Fevereiro de 2019.

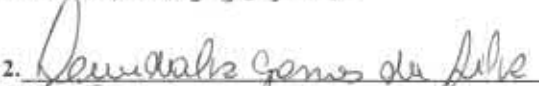

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BAHIA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal
CONTRATANTE


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Vidigal Galvão Cafezeiro Neto – Secretário Municipal


JOTA CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 007.678.325-73.


CPF: 513.376.445-20


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO Nº 026/2019 AO CONTRATO Nº. 194/2015.

CONTRATADA: JOTA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF: 07.482.299/0001-07.
CONTRATANTE: Município de Lauro de Freitas. Processo Administrativo: 00962/2019. Licitação: Concorrência nº 002/2015. Objeto do Contrato: O contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para construção da PEC. Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Itinga – Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa. Objeto do Aditamento: Prorrogação do contrato em 08 (oito) meses, com termo inicial em 03/02/2019 e termo final em 03/10/2019, conforme justificativa acostada aos autos pela Secretaria da Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 02.0900.1.174.4490.51.00, 02.0900.1.174.4490.51.24. Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2019. Moema Isabel Passos Gramacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CESSO DE PROTÓCOLO

DATA:

23/01/19

PROCESSO N.º

00.962/2019

DO INTERESSADO

Seiuna

TO

Aditivo de Prazo p/ o CT 194/2015 - Construção da

EC Modelo

para Construções

SICÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

DESTINO DO PROCESSO

DATA

RUBRICA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício n. 009/2019- SEINFRA

Lauro de Freitas, 09 de janeiro de 2019

À

Jota Construções LTDA.

Travessa Antônio Carlos Magalhães, 754, A, Centro – Serrinha/ Bahia

A/C: Jussara Lemos de Araújo – Sócia Proprietária.

Referência: Prorrogação de prazo para o Contrato de Empreitada nº. 194/2015 – Construção da PEC Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura), em Itinga, neste Município.

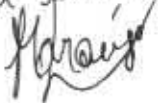
Ilmo. Senhor,

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Construção de 01 Praça de Arte e Cultura, modelo PEC 3000, neste município, objeto do contrato nº 194/2015, fruto do processo licitatório ocorrido sob a modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2015, solicito a V. Sa. que manifeste-se por escrito, sobre a possibilidade em prorrogar o prazo em mais 08 meses, como também manter as demais condições e preços contratados.

Atenciosamente,


Antonivaldo Ribeiro de Sales Júnior
Coord. do Dpto. de Edificações.


Vidigal Galvão Cafezeiro Neto
Secretário de Infraestrutura

Recebi em 09/01/19


A

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Secretaria de Infraestrutura.

Exmo. Vidigal Galvão Cafezeiro Neto – Secretário.

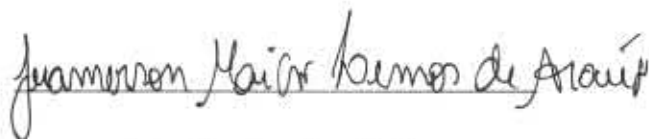
Referência: Prorrogação de Prazo para o Contrato de Empreitada nº. 194/2015 – Construção da PEC Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura), em Itinga, neste Município.

Assunto: Resposta ao Ofício 002/2015 – SEINFRA.

Vimos através deste, manifestarmos que é de nosso interesse sobre a possibilidade em prorrogar o prazo em mais 08 meses, como também manter as demais condições e preços contratados

Lauro de Freitas, 09 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,



Jota Construções LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO				
1.Nº. 002 Ano: 2019		2. Data: 09/01/2019		3. Destino: Protocolo, Orçamento, Pro
4.Unidade Requisitante:			5.Assinatura:	
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
6.NECESSIDADE		7.JUSTIFICATIVA		8.PERÍODO
				Uso/Consumo
Aditivo de Prazo para o CT nº. 194/2015 - Construção do modelo da PEC para implantação do Complexo da Praça dos Esportes e da Cultura, neste Município.		Justificativa Técnica em anexo.		08 meses
Nº:				
Nº:				
Nº:				
Nº:				
Nº:				
		9. ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL		
10.FORMA DE PAGAMENTO:			11.FORMA DE ENTREGA:	
12.ITEM	13.CÓD	14.DISCRIÇÃO DO PEDIDO	16. VALORES ESTIMADOS	
		Nome do Item/Categoria	17.FONTE	18.TOTAL
1		Prorrogação de Prazo Jota Construções LTDA Contrato de empreitada nº. 194/2015 (documentação anexa).	Tesouro	R\$ 49.677,98
2			União	R\$ 614.502,25
TOTAL				R\$ 664.180,23

Antonivaldo Ribeiro de S. Júnior
Coordenador de Edificações
SEINFRA - PMLF
Mat. 22971



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

À Procuradoria Geral do Município - PROJUR

M.D. Kivio Dias Barbosa Lopes.

Motivo: Prorrogação de prazo de execução.

Concorrência Pública: 002/2015

Contrato: 194/2015

Contratada: JOTA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de obra de construção de uma Praça de Artes e Cultura, modelo PEC 3000, localizado no Loteamento Diamantina, no Bairro de Itinga, Lauro de Freitas, Bahia.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta, solicitar e apresentar justificativa técnica para aditivo de prazo do Contrato de Empreitada em epígrafe, que tem por objeto a Construção de uma Praça de Arte e Cultura, modelo PEC 3000 no bairro de Itinga, no município de Lauro de Freitas, no valor total de R\$ 2.005.218,33 (dois milhões cinco mil e duzentos e dezoito reais e trinta três centavos).

Informamos ainda que o contrato de empreitada apresenta no que tange a execução da obra, um percentual de serviços realizados de 76% (setenta e seis por cento), entretanto para que ocorra o encerramento do contrato, além da execução total da obra, faz necessário a aquisição e instalação dos equipamentos para a funcionalidade do Centro de Cultura e a ainda a prestação de contas, perante os órgãos de controle.

Ademais, para a aquisição dos equipamentos foi necessário abrir um processo licitatório, e assim foi realizado, sendo que a licitação foi dividida por lotes, tendo o Lote I – equipamento de auditivo e vídeo, Lote II – Instalação e equipamento de iluminação cênica, Lote III – Mobiliário, Lote IV – Materiais Esportivos e Lote V- Ar condicionado.

Acontece que na abertura do certame só compareceram interessados nos Lotes II e IV, e assim foi homologado e adjudicado a empresa vencedora L.Mohr Eirelle, os lotes citados nos seguintes valores de R\$ 205.278,60(duzentos e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) e R\$ 27.278,60(vinte sete mil duzentos e setenta oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

reais e sessenta centavos) respectivamente, no dia 23 de agosto de 2018. E os lotes remanescentes foram considerados como fracassados e publicado no DOM no dia 24 de agosto de 2018.

E assim, não restou outra alternativa ao poder público, senão rellicitar os lotes pendentes.

Ante ao exposto, solicitamos o aditivo de prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, para que possamos viabilizar a execução do objeto contratado, o pagamento das parcelas de medição, prestação de contas e ateste de funcionalidade do mesmo.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,


Alessandra Sampaio Carvalho
Engenheira Civil
CREA 29.371/D - SEINFRA


Antonivaldo Ribeiro de Sales Júnior
Coordenador de Edificações
SEINFRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTRO
LAURO DE FREITAS
BA

CONTROLE DE SALDO DO CONTRATO Nº 194/2015

1. Ano: 2015	2. Credor:	JOTA CONSTRUÇÕES LTDA	3. Vigência	
4. Gestor(a) do Contrato:	Antenivaldo Junior		Dt Inicial	Dt Final
5. Secretaria:	SEINFRA	6. Valor Global R\$: R\$ 2.051.395,30	03.08.2015	03.08.2016
7. Objeto do contrato:	Construção da PEC Modelo 3000		03.08.2016	03.08.2017
8. Tipo de Contratação:	Concorrência Pública	9. Nº: 002/2015	03.08.2017	03.08.2018
			03.08.2018	03.02.2019
10. Ocorreu algum aditivo:	☒ Sim ☐ Não			
11. Em caso positivo, qual tipo de aditivo?	Valor ☐ prazo ☒ Prazo e valor			
12. Obs:				

Nº. MEDIÇÃO	PERÍODO	Nº N.F.	VALOR ADITIVO (R\$)	SALDO ANTERIOR R\$	VALOR PAGO R\$	SALDO ATUAL R\$
ANO: 2015						
META ÚNICA			R\$ -	R\$ 2.051.395,30		R\$ 2.051.395,30
SUPRESSÃO			-R\$ 153.148,86	R\$ -		-R\$ 153.148,86
META ÚNICA SUPRIMIDA				R\$ 1.898.246,44		R\$ 1.898.246,44
CONVÊNIO			R\$ -	R\$ 1.875.143,73		R\$ 1.875.143,73
TESOURO - META 2			R\$ -	R\$ 23.102,71		R\$ 23.102,71
SUPRESSÃO META 2			-R\$ 69,25	R\$ 23.102,71	R\$ -	R\$ 23.033,46
1ª MEDIÇÃO - META 2	01.09.2015 a 30.09.2015	409	R\$ -	R\$ 23.033,46	R\$ 10.305,70	R\$ 12.727,76
1ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.09.2015 a 30.09.2015	416	R\$ -	R\$ 1.875.143,73	R\$ 31.268,17	R\$ 1.843.875,56
2ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.10.2015 a 30.10.2015	417	R\$ -	R\$ 1.843.875,56	R\$ 58.842,15	R\$ 1.785.033,41
ANO: 2016						
3ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.11.2015 a 30.11.2015	437	R\$ -	R\$ 1.785.033,41	R\$ 104.639,24	R\$ 1.680.394,17
4ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.12.2015 a 31.12.2015	452	R\$ -	R\$ 1.680.394,17	R\$ 212.511,87	R\$ 1.467.882,30
4ª MEDIÇÃO COMPLEMENTAR - CONVÊNIO	01.12.2015 a 31.12.2015	464	R\$ -	R\$ 1.467.882,30	R\$ 84.858,17	R\$ 1.383.024,13
ADITIVO DE VALOR - 2º ADITIVO			R\$ 86.656,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.656,06
1ª MEDIÇÃO - 2º ADITIVO			R\$ 86.656,06	R\$ 12.727,76	R\$ -	R\$ 99.383,82
2ª MEDIÇÃO - 2º ADITIVO	01.10.2015 a 30.03.2016			ZERADA		
3ª MEDIÇÃO - 2º ADITIVO	01.04.2016 a 30.04.2016	498	R\$ -	R\$ 99.383,82	R\$ 70.090,92	R\$ 29.292,90
5ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.01.2016 a 31.01.2016	506		R\$ 1.383.024,13	R\$ 59.334,92	R\$ 1.323.689,21
6ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.02.2016 a 31.05.2016	588		R\$ 1.323.689,21	R\$ 100.013,27	R\$ 1.223.675,94
7ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO	01.06.2016 a 31.08.2016	581		R\$ 1.223.675,94	R\$ 34.355,28	R\$ 1.189.320,66

ANEXO 2017									
1º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/09/2016 a 31/10/2016		R\$		23.219,66		R\$	
2º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/11/2016 a 30/11/2016		R\$		1.189.120,66		R\$	
3º MEDIÇÃO - CONVENIO		02/01/2016 a 31/01/2016		R\$		1.166.101,00		R\$	
4º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/02/2017 a 31/03/2017		R\$		1.114.627,59		R\$	
5º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/04/2017 a 31/05/2017		R\$		1.086.695,15		R\$	
6º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/06/2017 a 30/06/2017		R\$		1.041.960,76		R\$	
7º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/07/2017 a 31/07/2017		R\$		1.025.242,46		R\$	
8º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/08/2017 a 31/08/2017		R\$		934.784,69		R\$	
9º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/09/2017 a 31/09/2017		R\$		913.372,73		R\$	
ANO: 2018									
16º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/09/2017 a 30/09/2017		R\$		20.264,96		R\$	
17º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/10/2017 a 27/12/2017		R\$		56.427,09		R\$	
18º MEDIÇÃO - CONVENIO		02/01/2018 a 28/02/2018		R\$		88.081,13		R\$	
19º MEDIÇÃO - CONVENIO		01/03/2018 a 31/08/2018		R\$		134.097,30		R\$	
ADITIVO DE VALOR - 5º				R\$		20.385,08		R\$	
TOTAL - SALDO A EXECUTAR CONVENIO				R\$		614.502,25		R\$	
TOTAL - SALDO A EXECUTAR META 2 + ADITIVOS DE VALOR				R\$		49.674,98		R\$	
TOTAL				R\$		664.180,23		R\$	
Anexos a este controle:									
☐	Autorização Financeira								
☐	Solicitação de Fomento								
☐	Cópia da Nota de Empenho								
☐	Nota Fiscal aceita								
☐	Cópia do contrato								
☐	Cópia de aditivo (se houver)								
☐	At de regularidade fiscal (Certidões) junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FCIS/INSS)								
Assinatura e Rubrica do(a) Coordenador(a) do(a) Departamento de Edificações									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.482.299/0001-07

Certidão nº: 165898819/2019

Expedição: 08/01/2019, às 15:24:10

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.482.299/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOTA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.482.299/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:01 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2019.
Código de controle da certidão: **669E.5A33.9744.717D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.482.299/0001-07

Data da Emissão : 17/01/2019

Hora da Emissão : 15:55:01

Código de Controle da Certidão : 669E.5A33.9744.717D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 17/01/2019, com validade até 16/07/2019.

[Página Anterior](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190124837

RAZÃO SOCIAL	
JOTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
080.663.061 - BAIXADO	07.482.299/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/01/2019 14:12

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20190124837**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL JOTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.663.061	CNPJ 07.482.299/0001-07

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 08/01/2019 VÁLIDA ATÉ 09/03/2019

13

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07482299/0001-07
Razão Social: JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: JOTA CONSTRUÇÕES
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 760 A / CENTRO / SERRINHA / BA
/ 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2019 a 06/02/2019

Certificação Número: 2019010801195455213178

Informação obtida em 08/01/2019, às 15:54:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07482299/0001-07

Razão Social: JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia: JOTA CONSTRUÇÕES

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2019	08/01/2019 a 06/02/2019	2019010801195455213178
20/12/2018	20/12/2018 a 18/01/2019	2018122001463898394376
01/12/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	2018120101435287329308
12/11/2018	12/11/2018 a 11/12/2018	2018111201231456786408
24/10/2018	24/10/2018 a 22/11/2018	2018102408291722904900
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100404020982402999
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091503414580821210
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082703220863201868
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080704271915060571
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071904271828170962
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063004232595863456
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061103182508926341
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052304001081142993
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052303160476382268
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050404510435897886
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041503520498414943
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032705041964262147
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030804304161968750
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021705413657846090
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012914421177836502
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010811185587161370
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121802091675575120
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112903472411374404
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111002063106258883
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102201475144173620
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100302243179062177
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091402364138505582
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082602362672798555
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080701331239188226
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071902134655092605
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063002202277340921
11/06/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	2017061101420239654462
23/05/2017	23/05/2017 a 21/06/2017	2017052302462285969305
04/05/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	2017050401473247187999



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20190000313

Nome:

JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.482.299/0001-07.

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 760 A ANDAR I, CENTRO,
SERRINHA, BA, CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: 20190000313

Validade 180 dias

Emitido Quarta-Feira, 23 de Janeiro de 2019 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Serrinha

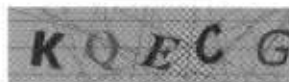
23/01/2019 - 11:54

- PÁGINA INICIAL
- LOGIN
- CERTIDÃO
 - Retirada
 - Consulta
- CONSULTAS
 - Comprovante de Rendimentos
 - Contra-Cheque
- EMIÇÃO DE DAN
 - Dívida Ativa
 - 2ª via IPTU 2019
 - 2ª via ISS, TLF e Renovação 2019
 - Parcelamento da Dívida
- PROTOCOLO
 - Ouvidoria
 - Andamento de Processos

CERTIDÃO - Validação

Informe a chave de validação da Certidão

Chave: 20190000313



Caracteres: KQECG

Repita os cinco caracteres da imagem

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20190000313

Emitida: 23/1/2019

Validade: 180 dias

Dados

Nome: JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

E&M Produções de Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 095 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria GAPRE nº 16 de 02 de Fevereiro de 2018, que estabelece os servidores públicos da Secretaria de Infraestrutura que poderão desenvolver as atividades de fiscalização de obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I e II do artigo 1º da PORTARIA GAPRE nº 16 de 02 de Fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Da Coordenação de Infraestrutura:

- a) Tadeu Lyrio Patrocínio, Assessoria Especial, Matricula: 069956-4
- b) Sidnaldo da Silva Bacelar, Dir. de Dep. Manutenção e Conservação Logradouros, Matricula: 069488-7
- c) Sueli Lemos Lima, Dir. Departamento de Infraestrutura, Matricula: 071441-1
- d) Alice Couto Santos Engenheira Civil, Matricula: 49045
- e) Rafael de Sousa Petró, Engenheiro Civil, Matricula: 60395

II - Da Coordenação de Edificações:

- a) Albin Anton Von Kienzel Jursa, Engenheiro Civil, Matricula: 60392-9
- b) Alessandra Sampaio Carvalho, Engenheira Civil, Matricula: 49178
- c) Bianca Brito Gomes, Assessora Especial, Matricula: 66855
- d) Rafaela Sena Coni, Assessora Especial, Matricula: 071735-0
- e) Victor Junqueira Oliva, Assessor Especial, Matricula: 77630-9
- f) Vitor Sodré Souza, Assessor Especial, Matricula: 77651-0
- g) Daniel Luan de Mendonça Stride, Assessor Especial, Matricula: 76729-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de agosto de 2018.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEINFRA Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a indicação de fiscais de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA DO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ANTONIVALDO RIBEIRO DE SALES JÚNIOR, matrícula nº 052671-9, Coordenador de Edificações; CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO, matrícula nº 045415-0, Coordenador de Infraestrutura; SÉRGIO LUIZ COSTA MAIA, matrícula nº 077311-2, Coordenador de Convênios e Projetos e RITA MARIA MENEZES PEREIRA, Coordenadora Executiva matrícula nº 66879-9, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos desta secretaria.

Parágrafo Único. Nos casos de impedimento dos servidores designados no *caput*, responderão pelas atribuições definidas por esta portaria, os servidores: MÁRCIA CRISTINA HEGOUET DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 69738-0, e ALDAIRA ANGÉLICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO matrícula nº 61490-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de setembro de 2018.

Vidigal Galvão Cafezeiro Neto
Secretário municipal de Infraestrutura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

AVISO DA LICITAÇÃO

Um bom começo

Fabiana Murer conquistou a medalha de ouro na temporada indoor, no Meeting Top Perche, em Nevers, na França. De quebra, a brasileira quebrou o recorde sul-americano para o salto com vara com a melhor marca do mundo este ano: 4,83 metros. Fabiana bateu o seu próprio recorde anterior indoor, de 4,82 m, que havia sido estabelecido em 2010, em Birmingham, na Inglaterra. A medalha de prata ficou com a francesa Marion Flack (4,50 m), e o bronze com a também atleta da casa: Marion Lotout (4,40 m). Esta foi a terceira prova de Fabiana na França, dentro do Perche Elite Tour. Nas duas provas anteriores, em Rôen e Vendée, a saltadora levou duas medalhas de bronze com a mesma marca: 4,56 metros. Na prova masculina, em casa, o francês Renaud Lavillenie, recordista mundial, também levou o ouro com a melhor marca do ano no salto: 6,01 m.

[illegible]

23

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ N: 13.927.819/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 299/2014, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Concorrência - Nº 002/2015. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção da PEC Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Itinga - Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA. Valor Estimado: R\$ 2.180.050,18 (dois milhões cento e oitenta mil cinquenta reais e dezoito centavos) (Preço Máximo). Período Contratual: 12 (doze) meses. Sessão de Abertura: 11/3/2015 às 09 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Praça Martiniano Maia - Nº 25 - Sala 02, Centro - Lauro de Freitas/BA. Local de Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação (mediante apresentação de uma mídia de CD). Informações/Fone: 08h às 14h. (71)3288-8792/90. Iris Tatiuse Silva Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Lauro de Freitas, 06 de fevereiro de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15

Secretaria

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologações/Adjudações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ N: 13.927.819/0001-40

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Lauro de Freitas, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, devidamente autorizada pela Portaria Nº 299/2014 torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Nº 002/2015. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para construção da PEC Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Itinga - Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa. Requisitado pela Secretaria de Infraestrutura, à empresa: JOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 07.482.229/0001-07, valor R\$ 2.051.395,30 (dois milhões cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Período Contratual: Será de 12 (doze) meses. Iris Tatiuse Silva Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Lauro de Freitas, 26 de maio de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/06/15
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ N: 13.927.819/0001-40

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Lauro de Freitas, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, devidamente autorizada pela Portaria Nº 299/2014 torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Nº 004/2015. Objeto: contratação de Empresa de Consultoria Especializada na área social para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindu, no Município de Lauro de Freitas. Requisitada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, à empresa: INEP - Instituto de Educação Profissional, CNPJ nº 04.593.115/0001-98, valor R\$ 769.369,72 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos). Período Contratual: Será de 12 (doze) meses. Iris Tatiuse Silva Ribeiro - Presidente da Comissão

CONTRATO DE EMPREITADA E ADITIVOS



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO DE FREITAS
Cuidando da Gente

CONTRATO Nº 194/2015

PROCESSO Nº 00498/2015

CONTRATO Nº 194/2015

PUBLICADO

Lauro de Freitas, 12/08/2015

Jota Paulo da Silva Reis
PREFEITO M. DE LAURO DE FREITAS
Jota Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PEC MODELO 3000 (PRAÇA DE ARTES E CULTURA), EM INTINGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, E A EMPRESA JOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Márcio Araponga Paiva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.482.299/0001-07, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães - nº 754 - Centro - CEP 48.700-000 - no Município de Serrinha/Bahia, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos atos constitutivos e procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 00498/2015, e o resultado final da Concorrência nº 002/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para construção da PEC. Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Itinga – Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e no Edital e seus anexos.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 002/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na Rua do Paço em Itinga no Município de Lauro de Freitas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

Jota Paulo da Silva Reis

Jota Paulo da Silva Reis



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO DE FREITAS
Cuidando da Gente

4.2. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

4.3. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

4.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

4.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos do edital, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.8.1. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.8.2. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

Assinatura

Assinatura



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



segurança da Administração;

4.20.1. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.20.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;

4.22. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.23. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.24. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.25. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

4.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.28. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.29. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.30. A empresa vencedora deverá entregar, ao final da obra, o "as built" do projeto de rede estruturada, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão ".dwg".

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Memorial Descritivo e anexos do Edital,

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO DE FREITAS
Cuidando da Gente

ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Fica, de forma expressa, proibida a SUBEMPREGADA, da obra e/ou serviço, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

6.2. A desobediência a este preceito acarretará sua Rescisão de Pleno Direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Memorial Descritivo;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 2.051.395,30 (Dois Milhões, Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

[Handwritten signatures]



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada até a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses**, da data de emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinaturas manuscritas



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO DE FREITAS
Cuidando da Gente

10.2. O prazo para completa execução dos serviços licitados é de **12 (Doze) meses**, contado da data de **emissão da ordem de serviço ou documento equivalente**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada mediante documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
**LAURO
DE FREITAS**
Cuidando da Gente

1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO DE FREITAS
Cuidando da Gente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Após esse prazo, os preços serão reajustados adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a ser estabelecido pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.09-1.174-51-24

02.09-1.174-51-00

02.11-2.231-51-24

02.11-2.231-51-00

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no **Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas**.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Assinatura

Assinatura



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

[Handwritten signatures]



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início do serviço;
- e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g. o descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Assinatura

Assinatura



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO
DE FREITAS
Cuidando da Gente

n. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3.3. judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1. devolução da garantia;

19.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CONCORRÊNCIA – Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00498/2015



19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

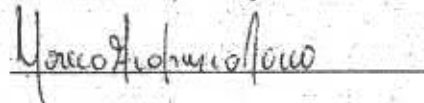
21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FÓRO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lauro de Freitas, 10 de junho de 2015.



Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Nome: JOÃO GILSON

CPF nº: 614.005.995-040

Identidade nº: 0662032



Pela CONTRATADA

CNPJ: 07.482.299/0001-07

JOTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Av. Antônio Carlos Magalhães, nº. 754, A
Centro - CEP: 48.700-000

Nome: Walter O. Santos SERRINHA - BA

CPF nº: 950.605.965-91

Identidade nº: 7049563-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ N: 13.927.819/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015

Contrato: 087/2015. Locatário: ROBRIGO DE ASSIS PINTO DA SILVA E MÉRICA ASSIS PINTO DA SILVA, neste ato representados pela sua genitora e procuradora Sra. MARIA RITA NUNES DE ASSIS. Locador: Município de Lauro de Freitas. Objeto: a locação do imóvel situado na Rua Porto Alegre, nº 00367, Quadra D000, Lote 03, Loteamento 86, Lot. Desm. Jd. Fazendinha, Centro, Lauro de Freitas/BA, onde funcionará Centro de Referência especial de Assistência Social - CREAS podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. Processo Administrativo: 05705/2015. Dispensa de Licitação: 019/2015. Dotação Orçamentária: 0212.001-2013-36-29. Data da Assinatura: 01 de abril de 2015. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Márcio Araponga Paiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ N: 13.927.819/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2015

Contratada: JOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 07.482.299/0001-07. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto do Contrato: O contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para construção da PEC. Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Itinga - Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e no Edital e seus anexos. Processo Administrativo: Nº 00498/2015, Dotação Orçamentária: 02.09-1.174-51-24; 02.09-1.174-51-00; 02.11-2.231-51-24; 02.11-2.231-51-00. Concorrência Pública: n.º 002/2015. Data Assinatura: 10 de junho 2015. Prazo de vigência: 12 (Doze) meses. Valor: R\$ 2.051.395,30 (Dois Milhões, Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos). Márcio Araponga Paiva.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3015

A Prefeitura Municipal de João Dornado Bahia torna público que abria Licitação na modalidade TP, no 03/15. Tipo: Menor Preço Valor Global. Objeto: Contratação de empresa visando a reforma da Cozinha Municipal Nossa Brinquedoteca, situada na Sede deste Município; Data/Local: dia 08/06/15, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00, informações solicitadas com o Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua João Dornado nº 276 tel: 74-3668-1358, rural 205.

João Dornado-BA, 11 de junho de 2015.
DANUBIO TIDE SOUZA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

O Pregão do Fundo Municipal de Saúde do Município de João Dornado torna público, o resultado da licitação na modalidade P. Presencial Nº 01/15. Tipo: Menor preço Valor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - P.TTS do Programa Minha Casa Minha Vida, com 300 famílias da Residência Prata do Rododendro no município de Juazeiro-Bahia, com o objetivo de profissional e produção de material informativo e didático - RPDIS - Abertura: 16/07/2015 às 09h. Edital - Tom: (74) 3612-3666 das 08h às 13h, Rua 15 de julho, 32, centro - Juazeiro/BA. Valor: R\$20,00. Pregão: 16/07/2015 - Elton G. Carneiro - Pregão.

João Dornado-BA, 11 de junho de 2015.
ELTON G. CARNEIRO
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2015

PA nº 220/2015 - OBJ - Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - P.TTS do Programa Minha Casa Minha Vida, com 300 famílias da Residência Prata do Rododendro no município de Juazeiro-Bahia, com o objetivo de profissional e produção de material informativo e didático - RPDIS - Abertura: 16/07/2015 às 09h. Edital - Tom: (74) 3612-3666 das 08h às 13h, Rua 15 de julho, 32, centro - Juazeiro/BA. Valor: R\$20,00.

Juazeiro-BA, 11 de junho de 2015.
RITA DE CÁSSIA SOBRAL MATOS
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

PA nº 191/2015. OBJ - Fornecimento de peças para reposição dos equipamentos (escritórios e respaldados), de alta qualidade da UPA - Unidade de Pronto Atendimento - SESAU, em decorrência do presente certame. 11/06/2015 - Lucileneide Pacheco dos Santos Silva - Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

PA nº 191/2015 SRP. OBJ: Emissão de prestação de serviços de coleta de resíduos do tipo perigosos e de plano vitalício, com implantação-Diversas Secretarias. Fica declarado deserto o presente certame. 11/06/2015 - Lucileneide Pacheco dos Santos Silva - Pregão.

Juazeiro-BA, 11 de junho de 2015.
LUCILENEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Juazeiro realizou em sua sede, em 25/05/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015, às 09:00 horas, para o fornecimento de refeição e serviços e commodities, para atender às necessidades deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

A Prefeitura Municipal de Juazeiro realizou em sua sede, às 09:00 horas, para locação de uma oxigênio e um caminhão, destinados a atender às necessidades deste município.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contato/contato.html>, pelo código 0002015061200153

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A Prefeitura Municipal de Juazeiro realizou em sua sede, às 09:00 horas, para aquisição de diversos medicamentos, controlados, legítimos, compridos, gotas, gel, materiais hospitalares, peças, laboratório, odontológico e equipamentos odontológicos, destinados a atender às necessidades deste município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A Prefeitura Municipal de Juazeiro realizou em sua sede, às 16:00 horas, para locação de equipamentos para realização de exames de eletrocardiograma, destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Juazeiro, 10 de junho de 2015.
ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2015

Contrato: 08/2015. Locatário: ROBERTO DE ASSIS PINTO DA SILVA E MÉRICA ASSIS PINTO DA SILVA, sendo este representado pela sua esposa e procuradora Sra. MARIA RITA NUNES DE ASSIS. Locatário: Município de Lauro de Freitas. Objeto: a locação de imóvel situado na Rua Porto Alegre, nº 00367, Quadra D001, Lote 03, Loteamento 86, Lote Dorn. M. Foz de Iguaçu, Centro, Lauro de Freitas/BA, onde funcionará Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. Processo Administrativo: 05/05/2015. Dispensa de Licitação: 01/05/2015. Dotação Orçamentária: 012.001-2013-36-29. Data da Assinatura: 01 de abril de 2015. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Márcio Araponga Paiva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2015

Contrato: 07.402.259/0001-07. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto do Contrato: O contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para construção da PISC. Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura) em Lago - Lauro de Freitas/BA, Termo de Compromisso nº 0363.249-51/2011/Ministério da Cultura/Caixa, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e no Edital e seus anexos. Processo Administrativo: Nº 004/08/2015. Dotação Orçamentária: 02.09-1.174-51-24; 02.09-1.174-51-00; 02.11-2.231-01-24; 02.11-2.231-51-00. Concordância Pública: nº 002/2015. Data Assinatura: 10 de junho 2015. Prazo de vigência: 12 (Doze) meses. Valor: R\$ 2.051.395,30 (Dois Milhões, Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos). Márcio Araponga Paiva.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015

O Prefeito do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 019/2015, que tem por objeto deste certame é a locação do imóvel situado na Rua Porto Alegre, nº 00367, Quadra D001, Lote 03, Loteamento 86, Lote Dorn. M. Foz de Iguaçu, Centro, Lauro de Freitas/BA, onde funcionará Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. O valor estimado é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

MÁRCIO ARAPOGA PAIVA

AVISO DE ADIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/015/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 001/2015/SMS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, adjuca o homologa o resultado do Pregão acima referenciado. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos complementares para atender as demandas e as novas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Lauro de Freitas. Empresas vencedoras: Lote 01: LM LADREIA E CIA LTDA ME - com o valor de R\$ 30.837,90 (trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); Lote 02: OGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais); Lote 03: BETANAMED COMERCIAL, com o valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Lauro de Freitas, 11 de junho de 2015.
BRUNO GARCIA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contato/contato.html>, pelo código 0002015061200153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 32015

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus comunica a quem se interessar que será realizado no dia 6 de julho de 2015 às 09:00 horas Tomada de Preços Nº 003/2015, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia para execução de melhorias habitacionais no município, no endereço: Avenida Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, CEP: 42600-000, Madre de Deus, BA, na sala de Reuniões da CPL. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico citado, na sala de licitações, Telefone: 71-3604-1308 das 08:30 às 12h.

Madre de Deus-BA, 10 de junho de 2015.
CELESTINO SOUZA FILHO
Presidente da COSEL-INFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Remem 0º termo aditivo ao contrato Nº 213/2011. Contratante: Município de Mata de São João-Contratado:BYM Construções e Incorporações Ltda. Cláusula Primeira: Os prazos da vigência e execução originalizados e já assinados foram prorrogados até 08/05/2016.Cláusula Segunda: Ratificamos as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsão deste instrumento, independentemente de transação. Processo nº 4938/2015 Data de assinatura: 07/05/2015, Vigência 08/05/2016. Prefeita Municipal: Odécio Marcelo Mate de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Objeto: locação de veículos, incluindo motoristas para trans. escolar. Dia 30/06/15 às 9h. Edital de 8 às 12h na CPL, Av. Nasser de Sol, S/A, Centro. Info 75 3345-2390.

Nova Redenção-BA, 11 de junho de 2015.
GIL ANDRÉSON TREINADO NAMOS
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICANGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Município de Ouricangas torna público aos interessados que se realizará no dia 26 de junho de 2015 às 10h a Licitação Pregão Presencial nº. 024/2015.PP. Objeto: Contratação de empresa para o funcionamento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo para manutenção dos serviços das Secretarias deste Município. Informações pelo tel:75 3447 2112/ 3447 2158. Período: Segunda a Sexta, Horário: 09:00h às 12:00h.

Ouricangas-BA, 11 de junho de 2015.
EDER MATOS DE CARVALHO
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 012/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Alidina Da Silva Bastos CPF: 70-574-925-20 e RG: 05.494.722, no valor de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, III, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento das refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.007; 02.04.007; 02.04.007; 02.04.007 - Projeto/Atividade: 2.005; 2.016; 2.017; 2.053; 2.058; 2.063; 2.016; 2.025; 2.027; 2.031; 2.033; 2.036; 2.044; 2.054 - Funes: 00; 01.04.19; 01; 00; 00; 04; 02.14; 02.14; 02.14; 02; 29; 29; 00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.03-36.00 - Fundo Novo - BA - 03/06/2015 - Adilson Carneiro Mat - Prefeito Municipal.

Contrato 0128/2015. PA: 0116/2015. Pregão Presencial SRP Nº 020/2015 Contratante - Prefeitura Municipal de Ponto Novo, Contratado - Elzeire De Souza CPF: 605.300.055-53, e RG: 05.449.470-29 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), referente a 50% do valor total registrado em ata nº 003/2015 e quantitativo, para os itens I, VI e VII. Objeto: Serviços no funcionamento de refeições para atender servidores técnicos e cotas, quando estiverem a serviço na sede e no interior do Município, stande as diversas secretarias do Município, conforme descritos em termo de referência. Assinatura Em: 03/06/2015. Vigência de 03/06/2015 A 31/12/2015. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 02.02.003; 02.02.005; 02.03.006; 02.03.006; 02.03.006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços Nº 016/2015

REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2015.

VALOR: R\$ 2.051.395,30 (Dois milhões e cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo a Empresa JOTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 07.482.299/0001-07, a executar a Obra de Construção da PEC Modelo 3000 (Praça de Arte e Cultura), em Itinga, no município de Lauro de Freitas/BA, através do Convênio nº 063.249-51/2011, pactuado entre o Município e o Ministério das Cidades.

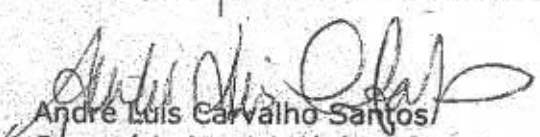
Início: 03/08/2015

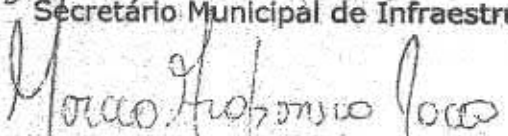
Período: 12 (doze) Meses

Término: 03/08/2016.

Lauro de Freitas - Bahia, 03 de Agosto de 2015.


Gilvan Jezler Galvão
Coordenador do Dpto de Edificações.


André Luis Carvalho Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura.


Marcio Araponga Paiva
Prefeito de Lauro de Freitas.

Ciente,


JOTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Empresa Executora.